



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro-MG, 06 de Dezembro de 2021.

Ofício nº: 227/2021

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Exmo. Sr Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a esta casa legislativa o projeto de lei que **“CRIA CARGOS DE MÉDICO, ENFERMEIRO E A GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL E SUPERVISÃO DE ENDEMIAS.”**, solicitando aprovação com caráter de urgência especial do referido Projeto, nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito

EXMO. SR.

FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.

PROTOCOLO

Nº 000037 / 2021

Data: 06 / 12 / 21 Hora: 16:55:21

[Assinatura]
Câmara Municipal de Tabuleiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

Mensagem 022/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro, na forma do art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, submeto para a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei complementar, amparado pelo art. 51, parágrafo único, III, IV e art. 56, também da nossa Lei Orgânica, que tem como principal objetivo promover pontuais ajustes na estrutura da Secretaria de Saúde do nosso município.

Trata-se de projeto de lei que promove a criação de cargos de médico, enfermeiro, e também cria a gratificação de função para ocupantes de cargos efetivos, a saber, na Coordenação de Saúde Bucal e Supervisão de Endemias.

Senhores Vereadores, superado o momento mais crítico da pandemia causada pelo coronavírus / COVID-19, foi possível para a nossa administração melhor conhecer e equacionar as demandas da Secretaria de Saúde, objetivando um atendimento cada mais qualificado e eficiente para a nossa população. Por sua vez este projeto consolida exatamente este diagnóstico. Não há nenhuma proposta exagerada, superdimensionada, são cargos necessários, estratégicos e também duas gratificações para aqueles servidores efetivos que assumirem novas atribuições, de comando e organização também em segmentos relevantes, a saúde bucal e o controle de endemias.

Sempre assumimos um compromisso com a saúde da população de nossa cidade, numa exata sintonia com as diretrizes postas pela nossa Constituição Federal, mais particularmente o seu art. 1º, III, art. 3º, III e o seu art. 5º e, assim, espero poder, uma vez mais, contar com a indispensável compreensão e parceria de Vossas Excelências para a consolidação de mais esta conquista para o nosso povo.

Informo ainda a Vossas Excelências que restam atendidas as exigências constitucionais e legais sobre o tema, em especial o art. 169, §1º, CF / 88, o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº: 101 / 00, a Lei de Responsabilidade Fiscal / LRF e ainda as limitações temporais causadas pela pandemia COVID-19, previstas pela Lei Complementar nº: 173 / 2020, pois, como dispõe expressamente o seu art. 7º, a eficácia deste texto normativo somente se dará em 2022, a partir de 01 de janeiro.

Desta forma, convicto da relevância desta pauta e acreditando na sensibilidade, no engajamento e no espírito público de todos os excelsos parlamentares integrantes desta Casa, rogo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

a Vossa Excelência, digno-se a sujeitar este projeto de lei ao indispensável procedimento legislativo, culminando com a sua desejável aprovação, medida de identificação e sintonia deste respeitável parlamento com os legítimos anseios e expectativas da nossa população, em caráter de urgência especial.

Tabuleiro-MG, 06 de Dezembro de 2021.

Ailton Sergio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI Nº 027 /2021

“CRIA CARGOS DE MÉDICO, ENFERMEIRO E A GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL E SUPERVISÃO DE ENDEMIAS.”

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 03 (três) cargos efetivos de médico Clínico Geral, com atribuições, quantitativo, jornada e vencimento definidos no Anexo I, desta lei.

Art. 2º. Ficam criados 04 (quatro) cargos efetivos de enfermeiro, com atribuições, quantitativo, jornada e vencimento definidos no Anexo I, desta lei.

Art. 3º. Ficam criadas as funções gratificadas de Coordenação de Saúde Bucal e Supervisão de Endemias, com requisitos para provimento, atribuições e remuneração definidos também no Anexo I, desta lei.

Art. 4º. O preenchimento dos cargos criados por esta lei se dará em observância aos parâmetros fixados pelo art. 20, da Lei Municipal nº: 691 / 2015.

Art. 5º. Os Anexos II e III desta lei atendem as exigências expressas dos incisos I e II, da Lei Complementar nº: 101 / 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal / LRF.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, observadas as restrições previstas pelo art. 8º, da Lei Complementar nº: 173 / 2020.

Tabuleiro/MG, 06 de Dezembro de 2021.

AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

ANEXO I:

MÉDICO CLÍNICO GERAL. **Atribuições:** Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos, bem como intervenções de pequenas cirurgias, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa.

Quantitativo: 03. **Remuneração básica:** R\$ 5.898,40. **Carga Horária:** 20 horas semanais.

Requisitos: Ensino superior em medicina com registro no respectivo órgão de classe.

ENFERMEIRO. **Atribuições:** Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas; administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, efetuar testes de sensibilidade; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência; realizar entrevistas de admissão, prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver, proceder a elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos; elaborar escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no livro de controle; avaliar a assistência de enfermagem; emitir pareceres, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver o treinamento sistemático em normas e medidas de proteção; desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém admitido; aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.

Quantitativo: 04. **Remuneração básica:** R\$ 2.865,56. **Carga Horária:** 40 horas semanais.

Requisitos: Ensino superior e registro profissional.

COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL

Atribuições: Realizar a gestão de recursos humanos do setor odontológico.

Gerenciar materiais, insumos e equipamentos odontológicos.

Realizar a consolidação de procedimentos.

Planejar metas assistenciais de promoção e prevenção em saúde bucal.

Verificar a produção e monitoramento de indicadores. Elaborar relatórios técnicos e responder sobre todos os assuntos do setor junto a GRS, no que se refere a saúde bucal.

Quantitativo: 01. **Gratificação:** R\$ 300,00.

SUPERVISÃO DE ENDEMIAS **Atribuições:** Supervisionar o trabalho dos ACEs, seja ele de campo ou administrativo. Realizar atividades de educação e comunicação, com vistas à prevenção e controle das doenças pela população. Controlar numero de cadastros de imóveis/lotas do município no sistema. Atuar junto a coordenação de endemias para definição de planos de trabalho e monitoramento das ações. Realizar controle dos equipamentos e EPI's (manutenções preventivas e corretivas).

Quantitativo: 01. **Gratificação:** R\$ 300,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Criação de cargos e os respectivos vencimentos dos servidores municipais, para o exercício de 2022, nos termos do Inciso 10 do artigo 37 da Constituição Federal

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/10/2021

Gasto com Pessoal apurado em 31/10/2021	8.292.502,01
Receita Corrente Líquida anual em 31/10/2021	18.115.143,84
Percentual de gastos apurado	45,78%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DESTE PROJETO DE LEI PREVISÃO

Custo mensal das despesas da revisão dos vencimentos	57.469,52
Custo anual do Projeto de Lei (Inclusive 13º Sal/1/3 férias e encargos)	766.241,11
Receita Corrente Líquida anual projetada para 2022 (=out/2021-3,2%)	17.535.459,24
Custo dos novos cargos em percentual sobre a RCL.	4,37%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO

Gasto com Pessoal previsto após a aprovação da revisão	9.058.743,12
Receita Corrente Líquida anual projetada para 2022 (=out/2021 - 3,2%)	17.535.459,24
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	51,66%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será 4,37%, o que projeta o gasto anual com pessoal para 51,66%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores reais de janeiro/2022

MÊS	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023
JANEIRO	57.469,52	59.337,28	61.117,40
FEVEREIRO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
MARÇO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
ABRIL	59.492,67	61.426,18	63.268,97
MAIO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
JUNHO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
JULHO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
AGOSTO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
SETEMBRO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
OUTUBRO	59.492,67	61.426,18	63.268,97

NOVEMBRO	59.492,67	61.426,18	63.268,97
DEZEMBRO	138.796,40	143.307,28	147.606,50

O custo mensal de R\$. 59.469,52 foi apurado com a aplicação do previsão do IPCA anual de 9,10% estimado para 31.12.2021, já incluído o respectivo encargo social. Em janeiro de 2023 estima-se uma reposição dos vencimentos com uma inflação de 3,25% e para o exercício de 2024 uma inflação de 3%.

Art. 16, § 2º, LC 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida de Outubro 2021:	18.115.143,84
---	---------------

Exercício de 2022	Exercício de 2023	Exercício de 2024
Queda de 3,2%	Crescimento de 5,5%	Crescimento de 7%
17.535.459,24	18.499.909,50	19.794.903,16

Para a Receita Corrente Líquida de 2021 foi utilizado o valor anual arrecadado em outubro. Para 2022 estima-se uma queda de 3,2% em relação à 2021, devido à crise econômica decorrente da pandemia da Covid-19. Para 2023 a previsão de recuperação da economia levará ao crescimento estimado de 5,5%. Para 2024 estima-se um crescimento maior de 7%.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL A SER CRIADA

Exercício de 2022	Exercício de 2023	Exercício de 2024
766.241,11	796.890,75	828.766,38
4,37%	4,31%	4,19%

TIPO DE DESPESA

X	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado	Aperfeiçoamento de Ação Governamental
---	---	---------------------------------------

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES:

Pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos cargos efetivos, contratados e comissionados.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

X	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do tesouro municipal.
---	---

Disponibilidade Financeira de recursos próprios em 30/11/2021 = **R\$. 2.460.334,31**

FONTES DE RECURSOS



X	TESOURO MUNICIPAL
X	FUNDO MUNICIPAL

	CONVÊNIO
	FUNDEB

Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º DA LC 101/2000

Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2022 e compromisso de colocação dos recursos nos orçamentos de 2023 e 2024.

ASSINATURAS

Em 06/12/2021


Tesoureiro
 Sheyla Monique M. Oliveira
 Secretária Municipal Fazenda
 e Planejamento
 Pref. Municipal de Tabuleiro/MG

Em 06/12/2021


Contador
 Alexandre Fabiano da Costa
 TÈC. CONTABILIDADE
 CRC-MG 101027/O-2

Em 06/12/2021



Prefeito Municipal

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
 Prefeito Municipal de Tabuleiro/MG

ESTUDO PARA O IMPACTO

Nº de Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Certificação	Insalubridade 20% sal. Mínimo	Remuneração	Total	Obrigações Patronal 22%	Custo por Mês	Sal. Atual 2021		Projeção 2022		Sal. 2022		Projeção 2023		Sal. 2023		Projeção 2024		Sal. 2024	
										Custo por Ano	Custo por Ano	INPC 9,10% Mês	INPC 9,10% Mês	Custo por Ano	Custo por Ano	INPC 3,25% Mês	INPC 3,25% Mês	Custo por Ano	Custo por Ano	INPC 3,00% Mês	INPC 3,00% Mês	Custo por Ano	Custo por Ano
4	Enfermeiro	40 horas	3.000,00	-	220,00	3.220,00	12.880,00	2.833,60	15.713,60	204.276,80	204.276,80	17.143,54	17.143,54	222.865,99	222.865,99	17.700,70	17.700,70	230.109,13	230.109,13	18.231,72	18.231,72	237.012,41	237.012,41
3	Médico	20 horas	5.898,40	-	220,00	6.118,40	18.355,20	4.038,14	22.393,34	291.113,47	291.113,47	24.431,14	24.431,14	317.604,80	317.604,80	25.225,15	25.225,15	327.926,95	327.926,95	25.981,90	25.981,90	337.764,76	337.764,76
3	Motorista D	40 horas	1.351,68	-	220,00	1.571,68	4.715,04	1.037,31	5.752,35	74.780,53	74.780,53	6.275,81	6.275,81	81.585,56	81.585,56	6.479,78	6.479,78	84.237,09	84.237,09	6.674,17	6.674,17	86.768,21	86.768,21
1	Gerente	40 horas	1.602,10	-	-	1.602,10	1.602,10	352,46	1.954,56	25.409,31	25.409,31	2.132,43	2.132,43	27.721,55	27.721,55	2.201,73	2.201,73	28.622,50	28.622,50	2.267,78	2.267,78	29.481,18	29.481,18
1	Secretário Municipal	40 horas	3.081,85	-	-	3.081,85	3.081,85	678,01	3.759,86	48.878,14	48.878,14	4.102,00	4.102,00	53.326,05	53.326,05	4.235,32	4.235,32	55.059,15	55.059,15	4.362,38	4.362,38	56.710,92	56.710,92
1	Professor Educação Física	40 horas	1.100,00	-	-	1.100,00	1.100,00	242,00	1.342,00	17.446,00	17.446,00	1.464,12	1.464,12	19.033,59	19.033,59	1.511,71	1.511,71	19.652,18	19.652,18	1.557,06	1.557,06	20.241,74	20.241,74
1	Professor Inglês	-	1.100,00	-	-	1.100,00	1.100,00	242,00	1.342,00	17.446,00	17.446,00	1.464,12	1.464,12	19.033,59	19.033,59	1.511,71	1.511,71	19.652,18	19.652,18	1.557,06	1.557,06	20.241,74	20.241,74
1	Coordenação de Saúde Bucal	-	-	300,00	-	-	300,00	66,00	366,00	4.758,00	4.758,00	399,31	399,31	5.190,98	5.190,98	412,28	412,28	5.359,68	5.359,68	424,65	424,65	5.520,48	5.520,48
1	Supervisão de Endemias	-	-	300,00	-	-	300,00	66,00	366,00	4.758,00	4.758,00	399,31	399,31	5.190,98	5.190,98	412,28	412,28	5.359,68	5.359,68	424,65	424,65	5.520,48	5.520,48
									52.989,71	688.866,25	688.866,25	57.811,78	57.811,78	751.553,08	751.553,08	59.690,66	59.690,66	775.978,56	775.978,56	61.481,38	61.481,38	799.251,91	799.251,91

Agneuz

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

e-mail: administracao@tabuleiro.mg.gov.br

CNPJ 17.744.798/0001-89

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins e de acordo com o inciso II, art. 16, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000 / LRF, que o aumento de despesa previsto por este projeto de lei tem perfeita adequação e compatibilidade com a legislação orçamentária do município.

Por ser verdade, firmo a presente.

Tabuleiro - MG, 06 de Dezembro de 2021.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz

Prefeito Municipal

Sheyla Monique Moreira Oliveira

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento